



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1945

PROJETO DE LEI Nº 123/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONAL E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCZ\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil cruzados novos), - suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

ASSES. PLANEJ. E JURÍDICA

02.02 4120 03070211.001 - Equip. Material Permanente... 20.000,00

DIRETORIA ADM. E DEP.

03.01 3132 03070212.003 - Outros Serv. e Encargos.....300.000,00

03.01 4120 03070211.001 - Equip. Material Permanente... 3.000,00

SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

04.02 4120 03080301.001 - Equip. Material Permanente... 20.000,00

ED. E CULTURA-CONSERVATÓRIO

05.03 4120 08482471.001 - Equip. Material Permanente... 50.000,00

SETOR TRANSP. INTERNOS

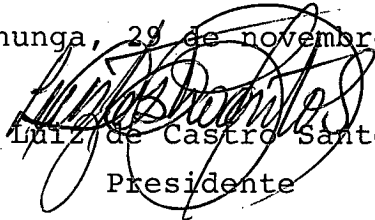
06.04 4120 16070211.001 - Equip. Material Permanente... 3.000,00

TOTAL.....NCZ\$ 396.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de novembro de 1989.


Luiz de Castro Santos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 123/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCZ\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil cruzados novos), - suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

ASSES. PLANEJ. E JURÍDICA

02.02 4120 03070211.001 - Equip. Material Permanente... 20.000,00

DIRETORIA ADM. E DEP.

03.01 3132 03070212.003 - Outros Serv. e Encargos.....300.000,00

03.01 4120 03070211.001 - Equip. Material Permanente... 3.000,00

SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

04.02 4120 03080301.001 - Equip. Material Permanente... 20.000,00

ED. E CULTURA-CONSERVATÓRIO

05.03 4120 08482471.001 - Equip. Material Permanente... 50.000,00

SETOR TRANSP. INTERNOS

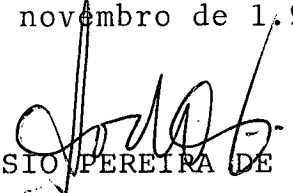
06.04 4120 16070211.001 - Equip. Material Permanente... 3.000,00

TOTAL.....NCZ\$ 396.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de novembro de 1.989.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A propositura que no ensejo estamos encaminhando para apreciação dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legislativo, visa a abertura de crédito adicional suplementar na importância de NCZ\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil cruzados novos), destinado a reforçar dotações orçamentárias vigentes, a fim de atender despesas com renovação de assinatura da revista LEX, compreendendo legislações estadual e federal, para 1.990, renovação de assinatura das revistas de jurisprudências do Supremo Tribunal de Justiça, - Tribunal de Justiça e Tribunal de Alçada Cível, coleções estas que guarnecem a biblioteca da Assessoria Jurídica.

Outrossim, referido crédito possibilitará que a Municipalidade promova realização de reforma administrativa de há muito necessária e esperada pelos nossos servidores, em consonância com a Constituição Pátria.

Possibilitará, ainda, a aquisição de bebedouros de água, com respectivos garrafões, os quais serão instalados no Almoxarifado e Oficina Mecânica, além da aquisição de máquina calculadora e de escrever IBM, bem como, a aquisição de um piano de cauda, novo, para o Conservatório Municipal de Música "Cacilda Becker".

Contando desde já com o beneplácito dos nobres edis, encarecemos para a matéria, tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos de estima e consideração.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -

Prefeito Municipal

PI, NOV, 27, 89.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA


EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

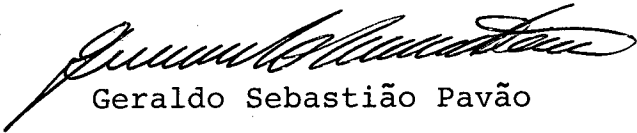
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 123/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa a 'abertura de crédito adicional suplementar na importância' de NCz\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil cruzados novos), destinado a reforçar dotações orçamentárias, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 28/NOV/89.-



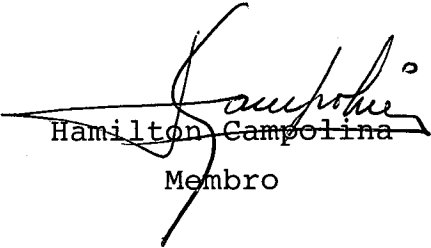
Rubens Santos Costa

Presidente



Geraldo Sebastião Pavão

Relator



Hamilton Campolina

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO


PARECER Nº


COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 123/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa a 'abertura de crédito adicional suplementar na importância' de NCz\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil cruzados novos), destinado a reforçar dotações orçamentárias, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 28/NOV/89.-


Antenor Jacinto de Souza
Presidente


Roberto Correia
Relator


Elias Mansur
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.043/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCZ\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil cruzados novos), - suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

ASSES.PLANEJ. E JURÍDICA

02.02 4120 03070211.001 - Equip.Material Permanente... 20.000,00

DIRETORIA ADM. E DEP.

03.01 3132 03070212.003 - Outros Serv. e Encargos.....300.000,00

03.01 4120 03070211.001 - Equip.Material Permanente... 3.000,00

SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

04.02 4120 03080301.001 - Equip.Material Permanente... 20.000,00

ED. E CULTURA-CONSERVATÓRIO

05.03 4120 08482471.001 - Equip.Material Permanente... 50.000,00

SETOR TRANSP.INTERNOS

06.04 4120 16070211.001 - Equip.Material Permanente... 3.000,00

TOTAL.....NCZ\$ 396.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de novembro de 1.989.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -

Diretor do Departamento de Administração.